





EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024 LEI 14.133/2021

PREÂMBULO

| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: | 7054/2024 | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|
| INTERESSADO: | PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GO | | | | | |
| DATA E HORARIO DASESSÃO: | DATA: 11 de DEZEMBRO de 2024 HORA: 09h 00 min | | | | | |
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO | | | | | |
| TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: | MAIOR LANCE OU OFERTA | | | | | |
| VALOR MÍNIMO ESTIMADO: | R\$ 327.850,00 (trezentos e vinte sete mil oitocentos e cinquenta reais). | | | | | |
| LOCAL DA SESSÃO PUBLICA: | PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO – AV. INDEPENDÊNCIA, SETOR CENTRO Nº 700, PRAÇA SANTO ANTÔNIO, AT. CENTRO (SALA DE LICITAÇÕES). WWW.PIRANHAS.GO.GOV.BR/ | | | | | |
| AMPARO LEGAL: | LICITACOESPIRANHAS.GO@HOTMAIL.COM Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, pela Lei Complementar n. º 123, de 14 de dezembro de 2006 050/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 | | | | | |

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este certame automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local. O edital e seus anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados no local supracitado, em horário comercial e poderão ser retirados junto à(o) pregoeira(o) e/ou membros da equipe de apoio, na sala de Licitações.







A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GO, através do Pregoeiro Oficial, legalmente designado, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às <u>09h00min do dia 11 de dezembro de 2024</u>, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO – AV. INDEPENDÊNCIA, SETOR CENTRO Nº 700, PRAÇA SANTO ANTÔNIO, AT. CENTRO (SALA DE LICITAÇÕES), a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A Licitação será regida pelo disposto na a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, pela Lei Complementar n. º 123, de 14 de dezembro de 2006.

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO, com especificações estabelecidas no Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **2.1.** Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela . a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações
- **2.2.** A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Piranhas/GO, se adequarem à forma eletrônica:
 - Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

- II da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2ºdo art. 17 desta Lei;
- 2.2.1. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
- **2.3.** Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município Av. Indepedência, Praça Santo Antonio, n° 700, Centro em Piranhas Goiás. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.
- **2.4.** O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão Permanente de Contratação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas







por "e-mail" ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em "cd" ou "pendrive" no endereço acima estipulado.

- **2.5.** As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo e-mail: <u>licitacoespiranhas.go@hotmail.com</u> e no sítio eletrônico do Município.
- **2.6.** Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.
- **2.7.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES ANEXO II-B - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTODO EDITAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

3. LOCAL E DATA

A licitação será realizada no dia **11 de dezembro de 2024, às 09h00min,** no endereço Avenida: Independência, nº 700, Praça Santo Antônio, nº 700, Centro, nesta Cidade, Departamento de Licitação.

3.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar desta Licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- **4.2.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Piranhas GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.







- **4.3.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.
- **4.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.
- **4.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
 - **4.6.** É vedada a participação de empresas:
 - 4.6.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.2. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.6.3. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
- 4.6.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.6.5. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.6.6. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.
- 4.6.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Piranhas GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.
- 4.6.8. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES







CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope 1) e Documentos de Habilitação (Envelope 2), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS –GO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2024 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – GO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2024 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

- **5.2.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- **5.3.** A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
- **5.4.** A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de ser interesse.
- **5.5.** Os documentos de habilitação (Envelope 2) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;
- **5.6.** A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade, sob sua responsabilidade pessoal.
- **5.7.** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;
- **5.8.** O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá considerada inabilitada.







6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"

- **6.1.** No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta. A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes do Modelo de Proposta de Preço (ANEXO II) deste Edital, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado, sendo:
- 6.1.1. Indicar na proposta os seguintes itens:
 - a) razão social da Proponente
 - b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
 - c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).
 - d) Valor da Oferta.
 - e) Prazo da prestação dos serviços.
- 6.1.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.
- 6.1.3. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do serviço.
- 6.1.4. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de prestação dos serviços, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;
- 6.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se foro caso.
 - a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
 - a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo- se os valores unitários:
 - a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
 - a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.







- b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.
- c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.
- 6.1.6. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.
- **6.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- **6.3.** Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II-B DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.
- **6.4.** A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará em diligência em sessão junto ao representante legal da licitante, caso o representante esteja ausente em sessão, em face da impossibilidade de diligência, acarretará na desclassificação da proposta do licitante.
- **6.5.** O licitante será declarado VENCEDOR como consequência do **MAIOR LANCE OU OFERTA FINAL**, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que a vencedora da licitação, atenda as condições previstas neste edital e em relação ao ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- **6.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.
- **6.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.







Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

- **6.8.** As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- **6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- **6.10.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de <u>Sociedades Empresariais</u> e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.
- a.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Estatuto Social, no caso de Cooperativas, que comprove o objetivo social pertinente em relação ao objeto deste certame licitatório.
 - d.1) Ata de eleição da Presidência da Cooperativa.
- 7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA







- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –
 CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
 - e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS**), demonstrando

situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Paraesta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.**

7.6. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para







licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VI.
- c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICIPIO DE PIRANHAS GO conforme modelo do ANEXO VII.
- **7.7.** Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidospela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- **7.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **7.9.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências doedital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.
- 7.10. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **8.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, paratanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimentodas propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- **8.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- **8.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde queimplique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com







fotografia.

- **9.2.** O credenciamento, no caso por Procurador, far-se-á, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 9.2.1. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- **9.3.** É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.
- **9.4.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - **9.5.** É admitido somente um representante por proponente.
- **9.6.** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará apenas em ofertar ou formulação de lances e demais atos durante a sessão, manifestação em nome da empresa, inclusive registros de intenção de recursos.
- **9.7.** Após o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.
- 10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E







DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **10.1.** A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre osrequisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.
- **10.2.** A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- **10.3.** A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- **10.4.** Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).
- **10.5.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopescontendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dandose início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.
- 11.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
 - 11.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa todas as propostas







VÁLIDAS de preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

- 11.2.5. As licitantes somente poderão ofertar lance maior que o último maior lance ofertado registrado. Caso a licitante não queira apresentar lance maior que o último lance ofertado (de maior valor) ela deverá registrar ao pregoeiro que DECLINA de ofertar lances para o item em disputa, sendo válido para fins de registro o valor do seu último lance registrado, para fins de ordem de classificação ao final da ETAPA DE LANCES. Caso o último lance da licitante seja o de maior valor ofertado, ela será considerada VENCEDORA da etapa de lances.
- 11.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz:
 - b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11.3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- 11.3.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.3.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
 - 11.3.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O







MAIOR VALOR.

- 11.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 11.3.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:
 - a) Seleção da proposta de MAIOR VALOR;
- b) O pregoeiro procederá à classificação de todas as propostas, para participarem dos lances verbais;
 - c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, em relação à de MAOIR VALOR, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.
- 11.3.6. O ínicio da ETAPA DE LANCES se dará no momento em que o pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas, classificadas e válidas, a formular lances de forma sequencial, iniciando-se como o autor do lance inicial o autor da proposta de menor valor e os demais licitantes ordenados em ordem crescente de valor de proposta.
- 11.3.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.3.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MAIOR OFERTA com vistas à aumentar do valor.
- 11.3.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.3.10. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MAIOR LANCE, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de maior valor.
- 11.3.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.
- 11.3.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitaçãoe assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de valor estimado e de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.3.13. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a as diligências necessárias a fim de garantir a MELHOR







PROPOSTA para a Administração Pública, utilizando-se do princípio do formalismo moderado e do interesse público.

- 11.3.14. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 11.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 11.3.16. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata a sua intençãode recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, que serão disponibilizados no Portal da Transparência do município (na aba do pregão Presencial, juntamente com o edital e demais documentos publicados em relação à este certame), ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediatados autos.
- **12.2.** A ausência de manifestação imediata da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, declaração de vencedores do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.
- **12.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê- la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.
- **12.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **12.6.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para adjudicação e homologação do procedimento à licitante vencedora e







decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Piranhas – GO e no site oficial da Prefeitura Municipal de Piranhas Go.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso;
- **14.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após adecisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;
 - **14.3.** Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;
- **14.4.** A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, Ata de Registro de Preços ou Instrumento equivalente, respeitada a validade de sua proposta.
- **14.5.** Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caso seja operacionalmente possível, em atendimento à Lei 14.133/2021.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **15.1.** O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.
- **15.2.** O prazo estabelecido no subitem 15.1 poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e desde que devidamente justificada, cabendo a Prefeitura Municipal a avaliação de sua oportunidade e conveniência.
- **15.3.** A Ordem de serviço será encaminhada ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante.
- **15.4.** Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente quanto a prestação dos serviços, será de total responsabilidade da contratada;

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. A licitante vencedora deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura Municipal de Piranhas/GO. (PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERIODO MEDIANTE







SOLICITAÇÃO)

17. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- **17.1.** São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXOI TERMO DE REFERÊNCIA:
- a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;
 - d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do Contrato.
- **17.2.** Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada.

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **18.1.** O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;
 - **18.2.** Compete ainda ao Município:
- a) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- b) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- c) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- d) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato:
 - e) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do contrato.

19. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS







19.1. A contratada obriga-se a executar os serviços licitados em erfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e do Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:
- 20.1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da puniçãoà pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 20.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- **20.2.** Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aosimpostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- **20.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 22.3.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigíveldesde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 22.3.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 22.3.4. A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- **20.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- **20.5.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará







sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- **21.2.** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- **21.3.** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Piranhas/GO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direitoa qualquer indenização.
- **21.4.** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
- **21.5.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.6.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Piranhas-GO, 26 de novembro de 2024.

Marco Rogerio Candido Leite Prefeito

Vinicius Eduardo Correia Moraes Pregoeiro







PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.7054/2024 PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2024

ANEXO I

I - TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO

PROPONENTE:

MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO - ATRAVÉS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO E TODOS OS FUNDO E AUTARQUIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO

INTRODUÇÃO

Este documento contém as especificações técnicas necessárias à contratação de Instituição Financeira para a prestação de serviço de pagamento da folha de salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas deste MUNICÍPIO, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente sem qualquer custo ou ônus para os servidores, bem como concessão de crédito consignado, pelo maior lance ou oferta, conforme anexos deste Termo de Referência.

1 – DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

1.1 - Os serviços acima descritos poderão ser executados nas dependências da sede da instituição financeira ou em qualquer outra localidade dentro da cidade de PIRANHAS/GO, desde que assegurado agilidade, conforto e segurança para os usuários dos serviços bancários.

2 – DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO E SUA TOTALIDADE

- 2.1 Servidores ativos, inativos e pensionistas do MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO. Quantitativo Geral: **593 (quinhentos e noventa e três)**, conforme segue:
- 2.1.1 **SERVIDORES ATIVOS** são todas as pessoas em atividade no MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO.
- 2.1.2 **SERVIDORES INATIVOS** são todas as pessoas em inatividade, oriundas do MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, que são vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Piranhas/GO;







2.1.3 - **PENSIONISTAS** — são todos os dependentes, que passaram a ser beneficiários de pensões após falecimento dos servidores ativos e/ou inativos do Municipio de Piranhas/GO.

3 - DO OBJETO

3.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Instituição Financeira, , para a prestação de serviço de pagamento da folha de salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas do MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, bem como àqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente, sem qualquer custo ou ônus para os mesmos, bem como concessão de crédito consignado a seus servidores, através de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e no que couber a Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, vigentes e pertinentes à matéria, em conformidade com os anexos deste Termo de Referência.

Em caráter de exclusividade:

Folha de Pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do Município, representados, na data da celebração deste contrato, , abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.

Sem caráter de exclusividade:
Crédito Consignado;
Depósitos Judiciais;
Aplicação dos Recursos do RPPS;
Arrecadação de Tributos;
Movimentações Financeiras;
Pagamento de Credores e Fornecedores;

4 - JUSTIFICATIVA E METAS DO PROJETO

- 4.1 Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, inclusive àqueles que vierem a ser contratados pela Administração, assim como na participação na concessão de empréstimos com consignação em folha de pagamento e demais movimentações de recursos financeiros, por meio de Instituição Financeira que ofereça serviços com qualidade.
- 4.2 Considerando dar maior segurança, comodidade, agilidade e eficiência na prestação jurisdicional, com a constante melhoria da qualidade dos serviços oferecidos







por esta administração aos seus servidores, o processo licitatório ora iniciado, deverá abranger os serviços de realização da folha de pagamento dos salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas do MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, pelo período de **60** (SESSENTA) MESES.

5 - DO VALOR A SER OPERACIONALIZADO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR MÍNIMO A SER OFERTADO

- 5.1 As movimentações financeiras de **outubro/2024** totalizaram um bruto de **R\$ 2.762.081,98** (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, oitenta e um reais e noventa e oito centavos) para pagamento da remuneração de **593** (quinhentos e noventa e três), servidores ativos, inativos e pensionistas do MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO.
- 5.2 Somente serão classificadas as propostas de valor inicial mínimo de **R\$** 327.850,00 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), valor obtido conforme definição desta municipalidade, depois de ouvidos os órgãos responsáveis, levando em consideração os valores brutos despendidos com os servidores ativos, inativos e pensionistas, em uma única parcela, com pagamento em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 5.3 O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela Prefeitura Municipal de PIRANHAS/GO:
- 5.3.1 O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.
- 5.4 Em caso de atraso no pagamento, o Contratado deverá pagar ao Contratante a multa de 02% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze) por cento ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.
- 5.5 No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, fornecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6 - DA VIGÊNCIA

- 6.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura.
- 6.2 A prestação dos serviços produzirá seus efeitos a partir do primeiro dia útil após a assinatura e publicação do competente termo contratual.
- 6.3 - Os serviços serão prestados de forma continuada e o contrato vigerá por 60 (sessenta) meses, sendo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.







- 6.4 A prorrogação fica condicionado a:
- a) as partes manifestem interesse formal em sua prorrogação;
- b) o preço pela prorrogação seja pactuado entre as partes, considerando o preço ofertado neste certame, devidamente atualizado, mas não se limitando à simples Atualização monetária, podendo as partes pactuarem valor maior;

7 - DO AMPARO LEGAL

- 7.1 O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado no inciso, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 7.2 O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo, na forma da lei.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações constituídas do CONTRATANTE:
- a) Manter, com exclusividade, todas as contas correntes dos servidores deste MUNICÍPIO para recebimento dos seus vencimentos e quaisquer outros créditos advindos da relação de emprego;
- b) Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores ativos, inativos e pensionistas;
- c) Informar, sempre que solicitado pela Contratada, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos;
- d) Enviar a relação nominal dos servidores, contendo os valores a serem creditados aos mesmos, bem como os demais dados necessários solicitados pela Contratada, que ocorrerá em data determinada pela Administração. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da Contratada, como a inclusão e exclusão de servidores:
- e) Os recursos financeiros para efetivação do pagamento dos servidores serão disponibilizados ate no dia da data do crédito, por meio de transferência eletrônica ou outro meio que a Contratante achar conveniente, não sendo obrigatória a abertura e manutenção de conta corrente movimento na Instituição Financeira Contratada por parte da Contratante, sendo que para este fim específico de folha de pagamento poderá ser autorizada a abertura de uma conta de serviço para o recebimento de tais créditos;
- f) Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado;
- g) Verificar a situação de regularidade fiscal da Contratada, assegurando-se que essa condição perdure pelo tempo da execução do objeto contratado; e,







- 9.1 Constituir-se-ão como obrigações da Contratada:
- a) Promover a abertura de conta corrente dos servidores do MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO a custo zero, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho, ou outro meio hábil; e,
- b) A conta bancária poderá ser mantida a critério do servidor, em qualquer agência da Contratada, sendo vedada a cobrança de tarifas dos beneficiários para, no mínimo, os seguintes serviços:
- b.1) transferência total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- b.2) saques, totais ou parciais dos créditos;
- b.3) fornecer gratuitamente um cartão magnético, para movimento dos créditos do servidor e extratos gratuitos semanalmente, em máquinas de autoatendimento;
- b.4) substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de furto/ roubo, desde que devidamente comprovado;
- b.5) a Instituição Financeira só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não sejam de sua responsabilidade;
- b.6) efetuar os lançamentos dos créditos dos pagamentos nas contas correntes dos servidores, a custo zero para os mesmos e em conformidade com as informações repassadas pela Contratante;
- b.7) lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores referentes aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13° salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego;
- b.8) respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos consignados aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura;
- b.9) responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Piranhas/GO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato:
- b.10) não cobrar qualquer taxa ou tarifa de manutenção dos servidores, garantindolhes o saque integral dos valores depositados a este título;
- b.11) comunicar previamente aos servidores correntistas acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central do Brasil;
- b.12) responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- b.13) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e







qualificação exigidas na licitação;

- b.14) reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços;
- c.) ficará autorizado a instituição financeira contratada a proceder o cadastramento de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao município de Piranhas Estado de Goiás, cadastramentos relacionados ao departamento de recursos humanos e ao instituto de previdência, os dados do cadastramento devem ser compartilhados com o município assim que solicitados e sem custo, o compartilhamento de dados obedecerá a legislação vigente.
- d) da implantação de agência ou posto bancário nas dependência da sede do executivo municipal:
- d. 1) A Licitante vencedora possuirá direito de exclusividade para instalação de agencia ou posto de atendimento na Sede do Poder Executivo do Município de Piranhas GO, durante a vigência do contrato, a implantação do posto de atendimento ou agencia será facultada a instituição vencedora.
- d. 2) No caso de instalação, do posto de atendimento ou agencia a única obrigação do executivo municipal será de fornecer uma sala ou espaço dentro da sede do executivo municipal, toda adequação e os custos de manutenção serão de total responsabilidade da empresa contratada e todas a adequações serão submetidas a aprovação da secretaria municipal de administração e gestão.
- e) dos outros serviços, ficará autorizada pelo prazo de vigengencia do contrato, Sem caráter de exclusividade os seguintes serviços:
- e.1)Crédito Consignado;
- e 2)Depósitos Judiciais;
- e 3) Aplicação dos Recursos do RPPS;
- e 4)Arrecadação de Tributos;
- e 5)Movimentações Financeiras;
- e 6)Pagamento de Credores e Fornecedores;

10 - DO SISTEMA DE INFORMÁTICA

10.1 – Dada a natureza do sistema de folha de pagamento operado pela PREFEITURA, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de troca eletrônica de dados, a instituição financeira à qual for adjudicada à contratação deve comprometer-se a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável local para esses sistemas para fins de contato e comunicação direta com esta administração.







- 10.2 A instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deverá comprometerse a comunicar obrigatória e previamente, por qualquer meio idôneo ao MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.
- 10.3 De igual forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pelo MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO.

11 - DO UNIVERSO DOS LICITANTES

11.1 - Só poderão participar instituições financeiras públicas e privadas legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que tenha agencia estabelecida no Município de Piranhas - GO.

12 - DA REMUNERAÇÃO E PREFERENCIAL REMUNERAÇÃO

- 12.1 A instituição financeira responsável não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, pela prestação dos serviços a administração municipal e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos.
- 12.2 A PREFEITURA DE PIRANHAS/GO e seus servidores serão clientes preferenciais da instituição financeira a quem for adjudicada a contratação em tela.

12 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1 O acompanhamento do contrato oriundo do procedimento licitatório, objeto deste Termo de Referência, ficará sob a responsabilidade de servidor a ser designado pela administração municipal, que atuará como gestor do contrato.
- 13.2 O gestor do contrato se incumbirá de observar o fiel cumprimento de todas as cláusulas, bem como anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele sedesinteressar, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, mantidas inalteradas, nesse prazo, as atribuições de ambos os contratantes.

15 - DA PUBLICAÇÃO







15.1 - Em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, a presente avença deverá ser publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios e Sítio e Placar da Prefeitura Municipal.

16 - DECLARAÇÃO

16.1 - Declaro para os devidos fins que o presente termo de referência acha-se de acordo com o inciso Lei Federal nº 14.133/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão







ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA

I - TERMO DE REFERÊNCIA II - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

1 – INTRODUÇÃO

- 1.1 Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços bancários de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas a serem contratados pelo MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO.
 - 2 DO VALOR OPERACIONALIZADO E DA ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO
- <u>2.1 -</u> As movimentações financeiras de **OUTUBRO/2024** totalizaram um bruto de **R\$ 2.762.081,98** (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, oitenta e um reais e noventa e oito centavos) para pagamento da remuneração de **593** (quinhentos e noventa e três) servidores ativos, inativos e pensionistas do MUNICÍPIO DE PIRANHAS /GO, conforme segue:
- 2.1.1 **SERVIDORES ATIVOS** são todas as pessoas em atividade no MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO.

Quantitativo: 373 (trezentos e setenta e três) servidores - Valor em R\$ 1.860.526,39 (um milhão, oitocentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos).

2.1.2 - **SERVIDORES INATIVOS** – são todas as pessoas em inatividade, oriundas do MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, que são vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Piranhas/GO.

Quantitativo: 186 (cento e oitenta e seis) servidores - Valor em R\$ 839.294,23 (oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos).

2.1.3 - **PENSIONISTAS** — são todos os dependentes, que passaram a ser beneficiários de pensões após falecimento dos servidores ativos e/ou inativos do MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO.

Quantitativo: 34 (trinta e quatro) servidores - Valor em R\$ 62.261,36 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)

<u>2.2</u> - A PREFEITURA DE PIRANHAS/GO manterá no Banco a ser contratado contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal.







3 - PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

- 3.1 O pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, inclusive a gratificação natalina, será realizado de acordo com definido pela lei municipal.
- 3.2 Os servidores recebem o 13° (décimo terceiro) salário na data de seu respectivo aniversário, junto com o salário normal do mês devido.

4 - CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

- 4.1 O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO manterá em agência do Banco, obrigatoriamente situada nesta cidade, contas correntes transitórias que servirão exclusivamente para o crédito do montante líquido para o pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.
- 4.2 O Banco deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento de pessoal do MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, considerando a totalidade dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

5 - MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO

- 5.1 O Sistema de Pagamento de Pessoal do MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO será movimentado através das seguintes modalidades:
- a) DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE.
- b) DEPÓSITO EM OUTRA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, em caso de determinação judicial ou inexistência de agência do Banco no domicílio dos servidores ativos, inativos e pensionistas, entre outros casos legalmente previstos, sem que isso implique despesas para o Tesouro Municipal.

6 - BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO

6.1 - Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, o MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO remeterá, ao Banco arquivo em meio digital, com layout, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

7 - PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

7.1 - O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO emitirá arquivo de dados cadastrais para







abertura das CONTAS CORRENTES, que será enviado ao Banco em até 20 (vinte) dias úteis, após a assinatura do contrato.

- 7.2 O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO emitirá os arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos, que serão enviados ao Banco na data prevista para realização de cada crédito.
- 7.3 O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará à administração municipal.
- 7.4 Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados à administração municipal, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

8 - ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

- 8.1 O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a seguinte sistemática:
- a) o MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO emitirá arquivos correspondentes aos créditos de pagamento referentes aos servidores ativos, inativos e pensionistas, na data prevista para o pagamento;
- b) o Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos da administração municipal e informará a existência de eventuais inconsistências.
- c) havendo alguma inconsistência, a administração municipal, enviará para correção ao Departamento Municipal de Recursos Humanos e este emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos, inativos e pensionistas.
- d) os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados à administração municipal, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, através de troca eletrônica de arquivos;
- e) os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos, via Departamento de Recursos Humanos;
- f) o Banco deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique aumento de despesas para o Tesouro Municipal.

09 - TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

9.1 - Os dados para pagamento serão transmitidos pelo MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, pelo Departamento de Recursos Humanos, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, executando as seguintes atividades:







- 9.1.1 Geração de arquivos para pagamento de remunerações a servidores ativos e benefícios previdenciários a servidores inativos e pensionistas.
- 9.1.2 Inclusão de depósitos em Conta Corrente.
- 9.1.3 Impressão de relatórios.

10 - PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE

- 10.1 O Depósito em Conta Corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular:
- 10.2 A conta corrente deverá ter como titular o servidor ativo, inativo ou pensionista.
- 10.3 Os servidores ativos e aposentados que receberem através da modalidade Conta Corrente terão assegurados mensalmente, nos termos do art. 6º, da Resolução CMN nº 3.424/2006, do Conselho Monetário Nacional e da Circular BACEN nº 3.338/2006, do Banco Central do Brasil, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para os seguintes serviços e produtos definidos em lei.

11 - CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO

11.1 - De acordo com a legislação em vigor que regulamenta o crédito consignado aos servidores, o percentual de comprometimento da renda para as consignações obrigatórias e facultativas não podem ultrapassar os valores e porcentagens definidos em atos regulatórios.

12 - RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL

12.1 - O Banco, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme estabelecido no presente procedimento.

13 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO

- 13.1 Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal da administração municipal, o Banco cumprirá as seguintes obrigações especiais:
- a) proceder, sem ônus para o MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, a todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;
- d) manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de cinco dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos sessenta dias, e no prazo máximo de trinta dias para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos ao MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO;
- e) solicitar anuência da administração municipal em caso de implantação de







alterações no sistema de pagamento utilizado pelo Banco que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO ou com seus servidores ativos, inativos e pensionistas;

f) - disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação da administração municipal, quando for necessário, contemplando pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de um dia útil para os pagamentos realizados nos últimos sessenta dias e no prazo máximo de trinta dias para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão







ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA
DADOS REFERENTES À PIRÂMIDE SALARIAL DOS SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS DA
PREFEITURA DE PIRANHAS/GO.

OS VALORES CONSTANTES DESTA PIRÂMIDE SALARIAL REFEREM-SE À FOLHA DO MÊS DE OUTUBRO/2024

| FAIXA SALARIAL | CONCURSADOS | APOSENTADOS | PENSIONISTAS | COMISSIONADOS | SELETIVO | A DISP. C/ÔNUS | CONS. TUTELAR | TOTAL |
|----------------|-------------|-------------|--------------|---------------|----------|----------------|------------------|-------|
| R\$ | | | | | | | | |
| 1.412,00 | 3 | 3 | 10 | 11 | 10 | 0 | 0 | 37 |
| R\$ | | | | | | | | |
| 2.000,00 | 28 | 99 | 17 | 10 | 22 | 3 | 0 | 179 |
| R\$ | | | | | | | | |
| 3.000,00 | 41 | 9 | 5 | 19 | 8 | 3 | 5 | 90 |
| R\$ | | | | | | | | |
| 4.000,00 | 22 | 11 | 0 | 20 | 3 | 0 | 0 | 56 |
| R\$ | | | | | | | | |
| 5.000,00 | 28 | 2 | 0 | 1 | 15 | 1 | 0 | 47 |
| R\$ | | | | | | | | |
| 6.000,00 | 29 | 7 | 0 | 9 | 0 | 3 | 0 | 48 |
| R\$ | | | | | | | | |
| 7.000,00 | 17 | 1 | 0 | 1 | 5 | 1 | 0 | 25 |
| ACIMA R\$ | | | | | | | | |
| 7.000,00 | 50 | 54 | 2 | 2 | 0 | 3 | 0 | 111 |
| TOTAL | 218 | 186 | 34 | 73 | 63 | 14 | 5 | 593 |

| PÚBLICO BENEFICIÁRIO | QUANTIDADE | | VALOR EM REAIS |
|------------------------|------------|-----|----------------|
| EFETIVOS (CONCURSADOS) | 218 | R\$ | 1.233.377,88 |
| COMISSIONADOS | 73 | R\$ | 262.591,56 |
| SELETIVO | 63 | R\$ | 281.900,56 |
| A DISPOSIÇÃO COM ÔNUS | 14 | R\$ | 72.066,39 |
| CONSELHO TUTELAR | 5 | R\$ | 10.590,00 |
| APOSENTADOS | 186 | R\$ | 839.294,23 |
| PENSIONISTAS | 34 | R\$ | 62.261,36 |
| TOTAL | 593 | R\$ | 2.762.081,98 |

INFORMAÇÕE S ADICIONAIS

- a) a quantidade total de servidores: efetivos, comissionados, aposentados, pensionistas é de 593 (quinhentos e noventa e três) BENEFICIÁRIOS
- b) O valor total bruto da folha de pagamentos dos efetivos, comissionados, aposentados, pensionistas e prestadores de serviço é: R\$ 2.762.081,98 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, oitenta e um reais e noventa e oito centavos)

Os valores constantes desta pirâmide salarial referem-se à folha do mês de OUTUBRO/2024, e poderão sofrer variações durante a vigência do Contrato.







SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNCIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2024.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUQUEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão



Senhor Pregoeiro.





ESTADO DE GOIÁS GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS Adm. 2021 – 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°7054/2024 PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2024

ANEXO II PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.7054/2024 PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2024

OBJETO: Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Agentes Públicos e Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Piranhas/GO, sem ônus para a contratante e efetuar os depósitos ou transferências bancárias, conforme instrução, para a conta indicada para cada servidor constante da Folha de Pagamento.

| , inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida n, neste ato | |
|--|--|
| representada por seu(sua) representante legal ou procurador Sr.(a) | |
| A proponente DECLARA, ainda, sob as penas da lei: | |
| a) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021. | |
| b) Em se tratando de cooperativa : A licitante declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no edital e no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. c) Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado. | |
| DA VALIDADE DA PROPOSTA () dias, contados a partir da data de sua apresentação. | |
| ,de2024. | |
| (assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante) | |

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da declarante e carimbada com o número do CNPJ.







PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.7054/2024 PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2024

ANEXO II-B DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA MODELO (Papel timbrado da licitante)

| | Α | Empresa | [XXXXX] | XXXX | XXXX], | inso | crita | no | CNPJ | sob | 0 | nº |
|---|---|---------------|---------|------|---------|-----------|-------|-----------|-----------|------|-----|------|
| [XX.XXX.) | XXX/ | XXXX-XX | | | com | | | se | ede | | | na |
| XXXXXX | XXX | XXXXXXX | XXXXXX | XXXX | (XXXX) | (X], | por | in | termédio | o do |) | seu |
| - | | legal o(a) | | | | | • | | | | | |
| • | | [XXXXXX | ` / - | | | - | | | ` ' | | | |
| | | XXXXXXI, | | | _ | | _ | | - | | | |
| - | | sua propos | | • | | • | | | • | | | |
| | • | dos direitos | | | • | | | _ | | | • | |
| | | nas normas | | | _ | | | | • | • | | |
| | | | _ | | | - | | | | | | |
| | • | ustamento | | • | - | | | | _ | • | pos | ıas, |
| conforme | conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | de | ` | | do | | | | |
| | | | | | , ue | 7 | | ue | | | | |
| | | (Local)(| Dala) | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| No | me | Funcão na | Empresa | Ω | inatura | do Re | nrese | antan | lena I at | | | |
| Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal | | | | | | | | | | | | |







PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.7054/2024 PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2024

ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO MODELO (Papel timbrado da licitante)

| | Α | Empresa | [XXXXX] | XXXXX | XXXX], | insc | crita | no | CNPJ | SO | b c | n ^o |
|---------------------|-------|-------------|------------|-----------|--------------|---------|---------|---------------|----------|--------|-------|----------------|
| [XX.XXX. | XXX/ | XXXX-XX |], | | com | | | se | ede | | | na |
| [XXXXXX] | XXX | XXXXXX | (XXXXXX | XXXXX | XXXXX | (Χ], | por | in | termédi | io | do | seu |
| representa | ante | legal o(a) |) Sr(a) [X | XXXXX | XXXXX | XXX] | , port | ador | (a) do l | Docu | men | to de |
| Identidade | e nº | [XXXXXX] | XXXXXX | XXX], | órgão | emiss | sor [> | (XX) | (XXX) | e do | CP | F n⁰ |
| [XXXXXX] | XXX | XXXXXX] | , DECLAF | RA para | a fins de | partic | ipaçã | o no | Pregão | Pre | senc | ial N⁰ |
| [XX]/2024 | , que | e atendem | n aos requ | uisitos (| de habili | itação | , resp | oond | endo p | ela v | eraci | dade |
| das inform | - | • | | | | | | | | | | |
| impeditivo | | | | | | _ | | | | | | |
| posteriore 2021. | s, co | nforme di | sposto no | inciso | I do art. | 63º d | la Lei | nº 1₄ | 4.133, c | de 1 d | de ab | ril de |
| | Doo | laro ainda | o que con | hoco o | concord | lo con | n toda |) | tormos | e doe | to Ed | lital |
| | Dec | iaiu aiilua | que com | neço e | COLICOLO | io con | ii tout | <i>J</i> S US | terrios | ues | ie Lu | ıılaı. |
| falsidade. | O s | ignatário | assume | respo | nsabilida | ade d | civil 6 | e cri | minal | por | even | tual |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | do | | | do | | | | |
| | | (Local) | (Data) | | , de | <i></i> | | ue | | | | |

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal







PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.7054/2024 PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MODELO (Papel timbrado da licitante)

| , de | de |
|---|--------------------|
| (Local)(Data) | |
| | |
| | ••••• |
| Nome, Função na Empresa e Assinatura do R | epresentante Legal |







PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.7054/2024 PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL MODELO (Papel timbrado da licitante)

Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], sede com na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], intermédio por do representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº /2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

| Ressalva aprendiz (_). | a: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de |) |
|---------------------------|--|---|
| | de de | |
| | (Local)(Data) | |
| | | |
| Name | o Funcão no Empreso o Assinatura do Depresontanto Lagal | |

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima







PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.7054/2024 PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

| A empresa | | | , inscrita i | no CNPJ (M.F.) |
|---|----------|---------------|--------------|-----------------|
| A empresa, sec, sec, sec | diada à | Rua/Avenida_ | | nó |
| , Setor/Bairro | | , na cida | ade de | |
| Estado de, neste ato re | | | | |
| , nacionalidade, est | | | | |
| portador da Carteira de Identidade as penas da Lei, que, até a prese | | | | |
| para sua habilitação, no present | | | | |
| declarar ocorrências posteriores. | о рассос | | | ga.ccaaac |
| · | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| , / | / | <u></u> · | | |
| Local e Data | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Nome, | RG do Re | presentante L | egal, Carim | bo e Assinatura |

Carimbo do CNPJ







PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.7054/2024 PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2024

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

| Δ empresa | | | inscrita n | o CNPT (M.E.) |
|---|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------|
| A empresa, sob o nº, | sediada à | Rua/Avenida | <u>, iliscilla il</u> | nº |
| Setor/Bairro | ocalada a | na cida | ide de | ''' |
| , Setor/Bairro Estado de, neste a , nacionalidade, | estado civil, | residente e do | omiciliado n | a, |
| portador da Carteira de Identic as penas da Lei, que seus PREFEITURA MUNICIPAL DE | sócios, não | possuem em | | |
| | | | | |
| | | | | |
| , | / / | | | |
| Local e Data | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| No | me, RG do R | epresentante Le | egal, Carimb | oo e Assinatura |

Carimbo do CNPJ







PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7054/2024 PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2024

ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000/2024 PREGÃO PRESENCIAL 000/2024 PROCESSO Nº 000/2024

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 01.168.145/0001-69, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, , pela Sua Gestora nomeada pelo Decreto N° a Sr.ª----; o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — (FMS), inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sra.-----; o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB), inscrito no CNPJ 04.256.122/0001-02, com sede administrativa na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas-GO., representado neste ato por sua gestora a Sra.-----; o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), inscrito no CNPJ sob n. 19.973.419/0001-58, neste ato representado pela sua Gestora Sr.ª----; o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS – IPASPI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.578.154/0001-04, com sede na Rua Álvaro Antônio de Amorim, nº 452, Centro, Piranhas, Goiás, representado ---, neste ato denominados CONTRATANTES, e do outro lado a empresa, neste ato denominado CONTRATADO de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, resolvem celebrar o presente Contrato, sob sujeição, dentre outras pertinentes, às Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Servidores Públicos Ativos, Inativos e Pensionistas da Administração Direta e Autárquica do Município de Piranhas GO, sem ônus para os contratantes e efetuar os depósitos ou transferências bancárias, conforme instrução, para a conta indicada para cada servidor constante da Folha de Pagamento, nos termos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e do presente contrato.
- **1.2.** A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo n.º 000/2024, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste. São Eles:
- 1.2.a) O Edital do Pregão Presencial n.º 000/2024, do Município de Piranhas do Estado do Goiás;
- 1.2.b) A proposta de preços (e documentos que o acompanham), firmada pela CONTRATADA.
- **1.3.** Os serviços contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei Federal n.º 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1 Em caráter de exclusividade:
- **2.1.a)** Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo Município de Piranhas-GO, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores, no banco contratado.







- **2.1.b)** A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com as Resoluções do Banco Central.
- **2.1.c)** A Licitante vencedora possuirá direito de exclusividade para instalação de agencia ou posto de atendimento na Sede do Poder Executivo do Município de Piranhas GO durante a vigência do contrato, a implantação do posto de atendimento ou agencia será facultada a instituição vencedora.
- **2.1.d)** No caso de instalação, do posto de atendimento ou agencia a única obrigação do executivo municipal será de fornecer uma sala ou espaço dentro da sede do executivo municipal, toda adequação e os custos de manutenção serão de total responsabilidade da empresa contratada e todas a adequações serão submetidas a aprovação da secretaria municipal de administração e gestão.
- 2.2 Sem caráter de exclusividade:
- **2.2.a)** Concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Piranhas GO, mediante consignação em folha de pagamento.
- **2.2.b)** Ficará autorizado a instituição financeira contratada a proceder o cadastramento de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Município de Piranhas Estado de Goiás, cadastramentos relacionados ao departamento de recursos humanos e ao instituto de previdência, os dados do cadastramento devem ser compartilhados com o município assim que solicitados e sem custo, o compartilhamento de dados obedecerá a legislação vigente, mediante a celebração de acordo de cooperação técnica.
- 2.2.c) Crédito Consignado;
- 2.2.d) Depósitos Judiciais;
- 2.2.e) Aplicação dos Recursos do RPPS;
- 2.2.f) Arrecadação de Tributos;
- 2.2.g) Movimentações Financeiras;
- 2.2.h) Pagamento de Credores e Fornecedores:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.1.** Promover a abertura de contas dos servidores dos contratantes, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).
- **3.2.** Ter sistema informatizado compatível com os contratantes, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e on line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.
- **3.3.** Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO.
- **3.4.** Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal do MUNICÍPIO DE PIRANHAS GO:
- **3.5.** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE PIRANHAS GO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- **3.6.** Apresentar previamente ao MUNICÍPIO DE PIRANHAS GO uma tabela com franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir das resoluções do BACEN.
- **3.6.1.** A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- **3.6.2.** A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome do Município e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação.
- **3.6.3.** O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município.
- **3.7.** Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.
- 3.8. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham







a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

- **3.9.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.10.** Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo MUNICÍPIO DE PIRANHAS GO, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- **3.11.** O MUNICÍPIO DE PIRANHAS GO, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.
- **3.12.** O MUNICÍPIO DE PIRANHAS GO não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- **3.13.** É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
- **3.14.** Manter no mínimo 01(um) caixa funcionando diariamente e nos dias de pagamento interno, aumentar o número de caixas de forma a atender a demanda, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos.
- **3.15.** Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc) no caso abertura de agencia ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à administração do MUNICÍPIO DE PIRANHAS GO.
- **3.16.** Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- **3.17.** Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agência ou Posto bancário no município.
- 3.18. Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.
- **3.19.** Não haverá qualquer solidariedade entre o MUNICÍPIO DE PIRANHAS GO e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
- **3.20.** Manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao município.
- **3.21.** A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2° da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

- **4.1.** Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.
- **4.2.** Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;
- **4.3.** Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data para o pagamento dos salários.
- **4.4**. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores;
- **4.5.** Disponibilizar os recursos financeiros no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais(públicas),
- **4.6.** Os CONTRATANTES comprometendo-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATADO por intermédio do(a) Titular da Secretaria de Administração, o qual poderá designar responsável do Departamento de Recursos Humanos do Município de Piranhas, o qual designará o competente gestor.
- **4.7.** Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1.** A Contratada pagará a Contratante o valor de R\$ **000,00(---)**, em moeda corrente do país, sendo que este valor deverá ser pago na sua totalidade 05 (cinco) dias após a assinatura deste Contrato.
- **5.2.** O(A) Titular da Secretaria Municipal de Administração e Gestão será o responsável pela fiscalização do presente contrato, e poderá designar responsável do Departamento de Pessoal ou de Recursos Humanos







para auxílio na fiscalização.

5.3. A fiscalização pelos CONTRATANTES não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses, a contar da assinatura do contrato. - Os serviços serão prestados de forma continuada e o contrato vigerá por 60 (sessenta) meses.sendo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 daLei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação fica condicionado a:

- a) as partes manifestem interesse formal em sua prorrogação;
- b) o preço pela prorrogação seja pactuado entre as partes, considerando o preço ofertado neste certame, devidamente atualizado, mas não se limitando à simples atualização monetária, podendo as partes pactuarem valor maior;
- **6.2.** O contrato poderá ser rescindido nos casos de infração de qualquer das obrigações pactuadas ou por interesse de qualquer uma das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- **6.2.1.** Se a rescisão for solicitada pela contratada, a contratante ficará isenta do pagamento de qualquer tipo de restituição.
- **6.2.2.** Se houver a rescisão antecipada por parte dos contratantes, sem que tenha havido infração de obrigações pactuadas, ela deverá devolver a contratada o valor recebido pela exclusividade dos serviços, calculado proporcionalmente aos meses restantes do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na lei 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1 A Contratada, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
- 8.1.1 Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 8.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida;
- 8.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1 advertência;
- 8.2.2 multa;
- 8.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
- 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.2.5 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
- 8.2.6 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.2.7 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.2.8 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.2.9 os danos que dela provierem para a Administração Pública:
- 8.2.10 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.3 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.4 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer







das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

- 8.5 Para as infrações previstas nos itens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.6 Para as infrações previstas nos itens 14.2.6, 14.2.7, 14.2.8, 14.2.9 e 14.2.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.6.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.
- 8.8 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.10.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. 1
- 8.10.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 8.11 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 8.11.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;
- 8.11.2 suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 8.11.3 suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 8.12 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.13 O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- **9.1.** A **inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão**, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- **9.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrita dos CONTRATANTES, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **9.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para os CONTRATANTES;
- **9.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.







- **9.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **9.4.** Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DECIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

- 10.1. O presente Contrato fundamenta-se:
- **10.1.1.** Nas Leis Federais n.º 14.133/2021 e posteriores alterações;
- 10.1.2. Nos preceitos de direito público;
- **10.1.3.** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- 10.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:
- **10.2.1.** Do Edital de Pregão Presencial n.º 000/2024, e do Termo de Referência constante no Processo n.º 000/2024:
- **10.2.2.** Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA - PRIMEIRA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe Lei

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro de Piranhas/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **04 (quatro) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTES** e **CONTRATADA**.

Piranhas – GO, aos 00 dias do mês de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

GESTOR EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATANTE

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (FMS) CONTRATANTE

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDE) CONTRATANTE

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) CONTRATANTE

GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS – IPASPI

CONTRATANTE

| Testemunhas: 1 ^a - | |
|----------------------------------|--|
| CPF/MF: | |
| 2 ^a - | |
| CPF/MF: | |







PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7054/2024 PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2024

ANEXO X DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO (Papel timbrado da licitante)

| | Α | Empresa | [XXXXX | XXXX | XXXX], | insci | rita n | 10 (| CNPJ | sob | 0 | nº |
|-----------|--------|------------|---------------|----------|--------------|--------|----------|--------|---------|----------|-------|------|
| [XX.XXX. | XXX/ | XXXX-XX], | | | com | | | sed | е | | | na |
| [XXXXXX] | XXX | XXXXXXX | XXXXXX | (XXX) | XXXXX | [X], | por | inte | rmédio | do | 5 | seu |
| represent | ante | legal o(a) | Sr(a) [XX | XXXX | (XXXXXX | XXX], | portac | dor(a) |) do Do | ocume | nto | de |
| Identidad | e nº [| [XXXXXXX] | XXXXXX | ΚΧ], όι | gão emi | ssor[| XXXX | (XX) | e do Cl | PF n⁰ | XXX | XX, |
| não ter r | eceb | ido do Mur | nicípio de | Pirar | nhas/GO | , ou c | de qua | lque | r outra | entida | ade | da |
| Administr | ação | direta o | ų indiret | a em | âmbito |) Fed | deral, | Esta | idual e | e Mui | nicip | pal, |
| SUSPEN | SÃO | TEMPORA | ÁRIA de | partic | ipação | em lid | citação | ес | ou imp | edime | nto | de |
| contratar | com | a Administ | ração Púl | olica, a | assim co | omo na | ão ter i | receb | oido DE | CLAR | ΑÇ | ÃΟ |
| DE INIDO | NEII | DADE para | licitar ou | contra | atar com | a Adr | ministra | ação | Federa | al, Esta | adua | al e |
| Municipal | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | , de | | de | e | | | | |
| | | (Local)(l | Data) | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal